

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2758 RUBRICA 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **João Alberto Teixeira Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 52.31107-0 CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.388.217-91 nomeado pela Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional 80.101, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 17/02/2025, processo administrativo n.º 13207/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, com seu representante legal Francilene Ramalho dos Santos inscrita no RG: 2.505.088 e no CPF: 049.004.294-57, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeira de rodas (normal, banho e adaptada), andadores, camas e colchões para atender aos munícipes saquaremenses, especificado(s) no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



MATHEUS MED
COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por:
MATHEUS MED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:38:32
-03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2759 RUBRICA 40

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor								
Razão social: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS								
CNPJ/MF: 26.044.732/0001-77								
Endereço: Av. Tabajaras, 815, Sala 05 Centro – João Pessoa – PB Cep: 58013-270								
Contatos: 83-98662-2687/99859-6396 E-mail: matheusmedjp@bol.com.br								
Representante: Francilene Ramalho dos Santos								
Item	Código	Quantidade	Tipo	Tamanho	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	418804	30	CADEIRA DE RODAS OBESO: Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus maciços. Capacidade máxima de peso 160 KG	OBESO	Unid.	MA3F/ORTOMOBIL	R\$1.039,00	R\$31.170,00
10	404339	22	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: Confeccionada em aço-carbono; Assento sanitário removível,	OBESA	Unid.	D45/DELLAMED	R\$750,00	R\$16.500,00

MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:38:43
-03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2760 RUBRICA 

			encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteável, freios bilaterais; rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços posicionados na parte interna da cadeira; Largura do assento: 55 cm Largura total aberta: 62 cm Profundidade do Assento: 42 cm Altura do encosto: 30 cm Altura do chão ao Apoio de Braço: 70 cm Altura do Assento ao Apoio de braço: 20 cm Altura do Assento ao chão: 50 cm Comprimento total da Cadeira: 100 cm Peso da Cadeira: 10 kg Capacidade Máxima de peso: 160 kg					
11	404339	40	CADEIRA DE BANHO OBESO: Peso máximo suportado de 200 kg, material da estrutura em alumínio, dobrável, com rodas, altura total de 94 cm, largura	OBESO	Unid.	D70/DELLAMED	R\$1.410,00	R\$56.400,00



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:260447320001
77

Assinado de forma digital
por MATHEUS MED
COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:38:58
-03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2763 RUBRICA 

			total de 65 cm, profundidade total de 73 cm e peso de 8.5 kg				
Valor total R\$ 104.070,00 (Cento e quatro mil e setenta reais)							R\$ 104.070,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:2604473200017

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:39:12
-03'00'

7

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2762 RUBRICA 

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



MATHEUS MED COMERCIO
DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:39:24 -03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2763 RUBRICA 

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:39:36
-03'00"

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2764 RUBRICA 

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO
DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:39:52
-03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2765 RUBRICA [assinatura]

lal como pacluada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:260447320001
77

Assinado de forma digital por
MATHEUS MED COMERCIO
DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:40:05
-03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2766 RUBRICA 

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000
177

Assinado de forma digital
por MATHEUS MED
COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:40:17
+03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2767 RUBRICA 

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000
177

Assinado de forma digital
por MATHEUS MED
COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30
14:40:30 -03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

FLS. 2768 RUBRICA TP

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MATHEUS MED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
LTDA:2604473200
0177

Assinado de forma digital
por MATHEUS MED
COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30
14:40:44 -03'00'

PROCESSO Nº 13.207/2024

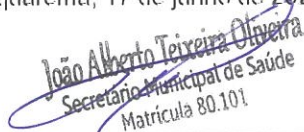
FLS. 2769 RUBRICA 

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 17 de junho de 2025


João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 80.101

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE / GERENCIADOR

MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177

Assinado de forma digital por MATHEUS
MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA:26044732000177
Dados: 2025.06.30 14:40:55 -03'00'

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

CNPJ 26.044.732/0001-77

Representante Legal

CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207/24

Fis. 2370 Rúbrica PA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.044.732/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/08/2016

NOME EMPRESARIAL
MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MATHEUS MED

PORTE
FPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TABAJARAS

NÚMERO
815

COMPLEMENTO
SALA 05

CEP
58.013-270

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MATHEUSMEDJP@BOL.COM.BR

TELEFONE
(83) 8662-2687/ (83) 2178-0449

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:14:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA"

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, natural de Santa Rita - PB, empresária, casada comunhão parcial de bens, data de nascimento em 03/07/1984, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2.505.088 2º via, expedida por SSDS-PB e CPF nº 049.004.294-57, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita - PB, na Rua Doutor Hermano Sá nº 42, Quadra 28 Lote 24, Tibiri, CEP 58302-837

JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Timbaúba - PE, casado comunhão parcial de bens, nascido em 22.04.1984, empresário, portador da RG nº 4.652.303 SSDS/PB e CPF nº 060.650.524-50, residente e domiciliado na Rua Doutor Hermano Sá nº 42 Quadra 28 Lote 24, Tibiri, Santa Rita - PB CEP 58303-837

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, com sede na Av. Tabajaras, nº 815 Sala 05, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 25201335311 por despacho de 22.04.2025 e inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77, resolvem, assim, alterar e consolidar seu ato constitutivo pelas cláusulas e condições seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE**, que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio **JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO**, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que título for.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 150.000,00 (cem cinquenta mil reais), continua inalterado, dividido em 150.000 (cem cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, todas pertencentes o sócio **JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO**.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: Em face às modificações ora ajustadas consolida - se o contrato social, com a seguinte redação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial; **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Av. Tabajaras, nº 815 Sala 05, Centro João Pessoa – PB CEP. 58013-270.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social é Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente..

CLAUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído-se entre os sócios da seguinte forma:

JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou sua atividade em 26.08.2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posto à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052,CC/2002)

CLAUSULA SETIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá o **JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificando a sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065,CC/2002)

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA"

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011,§ 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de João Pessoa – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

João Pessoa- PB 20 de maio de 2025

Francilene Ramalho dos Santos Andrade

Jose Martins de Andrade Neto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207 / 24

Fls. 2774 Rúbrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04900429457	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE
06065052450	JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:20 SOB N° 20252586530.
PROTOCOLO: 252586530 DE 21/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508273960. CNPJ DA SEDE: 26044732000177.
NIRE: 25201335311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
" MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA "**

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, natural de Santa Rita - PB, empresária, casada comunhão parcial de bens, data de nascimento em 03/07/1984, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2.505.088 2º via, expedida por SSDS-PB e CPF nº 049.004.294-57, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita - PB, na Rua Doutor Hermano Sá nº 42, Quadra 28 Lote 24, Tibiri, CEP 58302-837 empresário com sede na Av Tabajaras, nº 815 Sala 05 Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-270, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25801135541 e no CNPJ 26.044.732/0001-77, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu o socio **JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Timbaúba - PE, casado comunhão parcial de bens, nascido em 22.04.1984, empresário, portador da RG nº 4.652.303 SSDS/PB e CPF nº 060.650.524-50, residente e domiciliado na Rua Doutor Hermano Sá nº 42 Quadra 28 Lote 24, Tibiri, Santa Rita - PB CEP 58303-837, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** e terá sede e domicilio na Av. Tabajaras, nº 815 Sala 05, Centro João Pessoa - PB CEP. 58013-270.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuído-se entre os sócios da seguinte forma:

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE nº de quotas 50.000 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO nº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posto á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
" MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA "**

CLAUSULA SEXTA: O início das atividades em 26/08/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá os sócios **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE, JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO**, assinando em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão caso necessário um administrador (es) não sócio quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
" MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA "**

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via

João Pessoa 22 de Abril de 2025.

Francilene Ramalho dos Santos Andrade

Jose Martins de Andrade Neto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13203/24

Fls. 2778 Rúbrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04900429457	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE
06065052450	JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO

[Fundo d'água contendo o brasão do Brasil e o nome "MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA" repetido diagonalmente]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 12:55 SOB Nº 25201335311.
PROTOCOLO: 252506669 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507449984. CNPJ DA SEDE: 26044732000177.
NIRE: 25201335311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2025.
MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207 / 24Fls. 2779 Rúbrica PD**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, brasileira, natural de Santa Rita - PB, empresária, casada comunhão parcial de bens, data de nascimento em 03/07/1984, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2.505.088 2º via SSDS-PB e CPF nº 049.004.294-57, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita-PB, na Rua Doutor Hermano Sá, nº 42 Jardim Europa, CEP 58303-320.

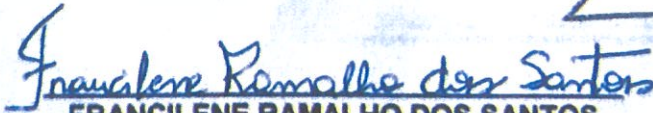
Titular da empresa individual **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, com sede na Av. Tabajaras, nº 815 Sala 05, Bairro Centro João Pessoa-PB CEP 58013-270, registra na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 25801135541 por despacho de 26.08.2016 e inscrição no CNPJ 26.044.732/0001-77 resolve, alterar seu ato empresário individual, pelas as seguintes cláusulas e condições seguinte;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa que é comercio varejista de artigos médico e ortopédicos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios passa a ser . comercio varejista de artigos médico e ortopédicos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de outros produtos (artigos descartáveis, copos, talheres, guardanapos, pratos).

CLAUSULA SECUNDA: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-se para o valor 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas que não foram alteradas continuam em pleno vigor

João Pessoa-PB 22 de Abril de 2021


FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
Empresário



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207 / 24

Fls. 2380 Rúbrica 10

MONTEIRO DA FRANCA
SERVICO NOTARIAL | 1º Ofício

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-020384

Reconheço por semelhança a firma de:
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Deu fé, em testemunho da verdade João Pessoa - PB 26/09/2021
EMOL R\$10,47 FEPJ R\$2 00 FARPEN R\$0,11 ISS R\$0,42

SELO DIGITAL: ALK36922-09UE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ljpb.joao.pb.gov.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVENTE

MONTEIRO DA FRANCA SERVICIO NOTARIAL
5º Ofício de Notas
Cartório



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207 / 24

Fls. 2381 Rúbrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04900429457	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:33 SOB Nº 20210295163.
PROTOCOLO: 210295163 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103848981. CNPJ DA SEDE: 26044732000177.
NIRE: 25801135541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801135541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	(mãe) GLORIA MARIA RAMALHO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2505088	Órgão emissor SSP/PB	UF PB
CPF (número) 049.004.294-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Doutor Hermão S4			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A PLANALTO	BAIRRO/DISTRITO Municípios	CEP 58303-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005066 - Santa Rita
MUNICÍPIO Santa Rita			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Tabejeras			NÚMERO 815
COMPLEMENTO SALA 05:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58013-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) matheusmedjp@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 4761003, 4772500, 4789005, 4751201	Descrição da Atividade Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.044.732/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francilene Ramalho dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002719172	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:03 SOB Nº 20190341890.
PROTOCOLO: 190341890 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902700077. NIRE: 25801135541.
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME

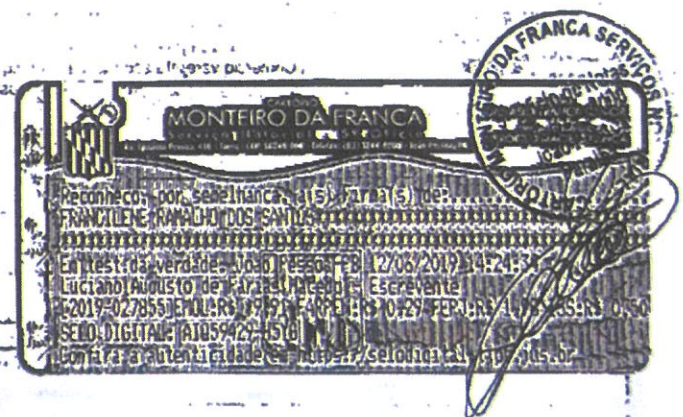
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207/24

Fls. 2783 Rúbrica [assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:03 SOB Nº 20190341890.
PROTOCOLO: 190341890 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902700077. NIRE: 25801135541.
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801135541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não reformar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS		(mãe) GLORIA MARIA RAMALHO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 03/07/1984	IDENTIDADE (número) 2505088	Órgão emissor SSP/PB	UF PB
CPF (número) 049.004.294-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Doutor Hernando Sá			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A PLANALTO	BAIRRO/DISTRITO Municípios	CEP 58303-320	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005066 - Santa Rita
MUNICÍPIO Santa Rita			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA João Machado			NÚMERO 1135
COMPLEMENTO SALA 204;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58013-522	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) matheusmedjp@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 4751201, 4761003, 4772500, 4789005	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos saneantes desinfetantes, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.044.732/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPLAQUE DE AUTORIZAÇÃO CONSECUTIVA ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francilene Ramalho dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001367043	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 12:33 SOB Nº 20180009125.
PROTOCOLO: 180009125 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800076716. NIRE: 25801135541.
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207/24

Fls. 2786 Rúbrica PD

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/08/2016, NIRE: 25801135541, CNPJ: 26.044.732/0001-77, estabelecido(a) na AVENIDA TABAJARAS, 815 SALA 05, CENTRO, João Pessoa - PB, CEP: 58013-270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



João Pessoa - PB, 30/01/2023

Francilene Ramalho dos Santos
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003658, registrado em 23/12/2008, inscrito no CPF nº 46699970410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
46699970410	003658	JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 15:01 SOB Nº 20249681676.
PROTOCOLO: 249681676 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307079540. CNPJ DA SEDE: 26044732000177.
NIRE: 25801135541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13207/24

Fls. 2788 Rúbrica [assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.652.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2018

NOME JOSE MARTINS DE ANDRADE NETO

FILIAÇÃO WALDIR BORBA DE ANDRADE ELIANE PEREIRA DE ANDRADE

NATURALIDADE TIMBAUBA-PE

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1984

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº0009905 - LIV.00031 - FLS.080 - CARTORIO 1 SANTA RITA-PB

CPF 060.650.524-50

A+

Assessoria Jurídica - DIRETOR
Data de Emissão: 29/08/83
LEI Nº 6711/6 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-005





Jose M. de Andrade Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assunto: **RE: Assinatura de Ata**
De: matheusmedjp@bol.com.br <matheusmedjp@bol.com.br>
Para: <fms@saquarema.rj.gov.br>
Data: 30/06/2025 14:41



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13.207/24

F. 2885 Rúbrica [assinatura]

- ATA_RP_027-25_FRANCILENE (1).pdf (~1.0 MB)
- CONTRATO SOCIAL COMPLETO.pdf (~6.2 MB)
- CNPJ.pdf (~105 KB)
- RG E CPF SOCIO.pdf (~1.4 MB)

Boa tarde, segue a ata assinada! Aproveitamos a oportunidade para informar que a empresa passou por uma alteração contratual se chamando agora MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, segue em anexo o contrato social atualizado juntamente com o cartão CNPJ e o documento do novo socio administrador. Desde já agradecemos pela atenção. Obrigado!

De: fms@saquarema.rj.gov.br
Enviada: 2025/06/30 14:32:33
Para: matheusmedjp@bol.com.br
Assunto: Re: Assinatura de Ata

Ata enviada em anexo.

Em 30/06/2025 13:46, matheusmedjp@bol.com.br escreveu:

Boa tarde, nossa empresa fica localizada em João Pessoa-PB, na Paraíba, essa assinatura pode ser de forma digital através de certificado digital ?

De: fms@saquarema.rj.gov.br
Enviada: 2025/06/30 13:32:39
Para: matheusmedjp@bol.com.br
Assunto: Assinatura de Ata

Boa tarde!

Solicitamos a presença do responsável pela empresa para assinatura da ata de registro de preço referente, ao processo adm. 13.207/2024 pregão eletrônico 90010/2025.

Grato,

Marcelo Azeredo Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO
Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 13.207/24

Fº 2886 Rúbrica SA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.207/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUNTADA

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025, faz-se necessário a juntada do documento, e-mail da empresa Francilene Ramalho dos Santos/Matheus Med Comércio de Artigos Médicos LTDA à fl. 2.885, anexados a este termo, que ora regularizamos.

Saquarema, 01 de agosto de 2025.

Marcelo A. Mendonça
Diretor Adjunto do
Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 960250

Marcelo Azeredo Mendonça
Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 960.250